LEI Nº 220/2021. **15 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre o pedido de autorização para Doação de um terreno do Município, para Secretaria de Educação do Estado do Piauí, nos termos e condições que especifica.

O Senhor **CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Pajeú do Piauí a doar um terreno ao Estado do Piauí para construir a nova sede na Unidade Escolar Cipriano Vieira de Sá, localizado na Rua Manoel Pereira, Bairro Casinhas, Pajeú do Piauí-PI, em terreno de titularidade do Município de Pajeú do Piauí-PI, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01; deste segue confrontando com a RUA MANOEL PEREIRA, com distância de 104,86m até o vértice P-02, deste segue confrontando com a RUA 02 com distância de 100,00m até o vértice P-03, deste segue confrontando com imóvel pertencente ao MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, com distância de 95,37m até o vértice P-04, deste segue confrontando com espólio de EDRO MARTINS, com distância de 100,00m até o vértice P-01, ponto inicial deste perímetro, finalizando assim o caminhamento com uma área de 9.928.62m² e 400,23m de perímetro. O REFERIDO IMÓVEL É DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC.

Art. 2º O referido imóvel está matriculado sob o nº 5204 no Termo Judiciário desta comarca.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A presente autorização vigorará enquanto durar a obra.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 219/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí-PI, 15 de outubro de 2021.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal